

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
EDITAL Nº 139/2026**

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 5480/2025 – PROCESSO Nº 25/2600-0001302-4

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 2092/2026 – PROCESSO Nº 26/2600-0000529-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.080,00M (TRECHOS 2 E 3 - EST. 1+980 A EST. 4+060)" E "IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE 2.464,40M (TRECHOS 2, 3 E 4 - EST. 1+980 A EST. 4.444,40)" DA RUA MORRO GRANDE E "IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE 200M" DA RUA HENRIQUE SPIER E SEU PROLONGAMENTO PERPENDICULAR PARA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2026 às 08h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026 às 08h31min (25 dias úteis de publicação)
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 06/08/2026 às 23h59min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da concorrência eletrônica.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova/RS, 06 de julho de 2026.

**Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal**

PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, senhor GUIOMAR RAUL WINGERT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação asfáltica de 2.080,00m (Trechos 2 e 3 - Est. 1+980 a Est. 4+060)" e "Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40m (Trechos 2, 3 e 4 - Est. 1+980 a Est. 4.444,40)" da Rua Morro Grande e "Implantação de Drenagem pluvial de 200m" da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular para Rua Sem Denominação, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Projeto Básico/Executivo ANEXO V, descritos nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 5480/2025 – PROCESSO Nº 25/2600-0001302-4

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 2092/2026 – PROCESSO Nº 26/2600-0000529-9

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou www.linhanova.rs.gov.br

A coordenação da Concorrência Eletrônica estará a cargo da Agente de Contratação, senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

As propostas serão recebidas até: 11/08/2026 às 08:30.

Abertura da Sessão Pública: 11/08/2026 às 08:31.

Impugnações e Recursos: 06/08/2026 às 23:59

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação asfáltica de 2.080,00m (Trechos 2 e 3 - Est. 1+980 a Est. 4+060)" e "Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40m (Trechos 2, 3 e 4 - Est. 1+980 a Est. 4.444,40)" da Rua Morro Grande e "Implantação de Drenagem pluvial de 200m" da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular para Rua Sem Denominação, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão

de obra, conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Projeto Básico/Executivo **ANEXO V**, descritos nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A obra compreende 04 (quatro) lotes denominados:

1.2.1. Pavimentação Asfáltica Rua Morro Grande – Trecho 02 (Lote 01);

1.2.2. Pavimentação Asfáltica Rua Morro Grande – Trecho 03 (Lote 02);

1.2.3. Drenagem Pluvial Rua Morro Grande – Trecho 02, 03 e 04 (Lote 03);

1.2.4. Drenagem Pluvial Rua Henrique Spier e Drenagem de Prolongamento Perpendicular para Rua Sem Denominação (Lote 04);

1.3. A obra inclui os serviços de:

1.3.1. Serviços Preliminares;

1.3.2. Terraplenagem;

1.3.3. Pavimentação;

1.3.4. Drenagem Pluvial;

1.3.5. Sinalização Viária;

1.3.6. Serviços Finais;

1.4. O valor de referência máximo a ser pago pela realização do presente objeto é de **R\$ 4.988.012,50 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos)**

1.5. Os valores dos itens que compõe a proposta final, não poderão exceder aos valores de referência dos itens constantes na planilha orçamentária, sob pena de ser desclassificada a proposta da Licitante.

1.6. Será solicitado pela Comissão de Licitações, através de diligências, à ser analisado pelo setor de engenharia, a comprovação da exequibilidade dos preços, caso a proposta vencedora, detentora da melhor oferta, seja inferior a 75% do valor global do orçamento, ou seja, **proposta inferior a R\$ 3.741.009,37 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, nove reais e trinta e sete centavos).**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados através do sistema eletrônico em prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, informando os percentuais referente ao custo de material e mão de obra e cronograma físico financeiro (consolidado – Lotes 01 a 04), devidamente assinados, sob pena de serem desclassificados.

4.5. A continuidade e aceite da proposta final da licitante vencedora fica condicionada à aprovação do Cronograma Executivo Consolidado pelo Dep. técnico de Engenharia e deverá atender aos seguintes requisitos:

- o prazo contratual de 10 (dez) meses;
- a sequência técnica prevista nos cronogramas individuais;
- as exigências dos projetos executivos;
- outras determinações aplicáveis previstas em edital e/ou ETP.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuinte estadual** (*aferida através de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela licitante ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição estadual*), **se houver**;

Observação: *Caso a licitante tenha inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento, sob pena de INABILITAÇÃO;*

c) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuinte municipal** (*aferida pela Certidão de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição municipal*), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

g) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (*Será aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico*);

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) **balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para **comprovação da boa situação financeira da empresa**, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

<p>LIQUIDEZ GERAL $AC + ARLP / PC + PELP: = ou > 1$</p>
<p>LIQUIDEZ CORRENTE $AC / PC: = ou > 1$</p>
<p>SOLVÊNCIA GERAL $AT / PC + PELP: = ou > 1$</p>
<p>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ou CAPITAL DE GIRO $AC - PC = ou > 10\%$ (dez por cento) do valor estimado para a contratação</p>
<p>Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.</p>

Observação 1: Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.

Observação 2: O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

5.1.2.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.2.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Registro ou Inscrição da Empresa** no Conselho Profissional competente;

b) **Registro ou Inscrição do Profissional** no conselho profissional, **detentor de atestado emitido pelo conselho profissional competente**, de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) Apresentar **Certidões ou Atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, comprovado através da CAT emitidas em nome de profissional habilitado, devidamente vinculado à ART de execução da obra e à empresa licitante, desde que o profissional nela constante, esteja vinculado à empresa participante da licitação;

Observação: Para a apresentação de certidões ou atestados, considera-se como “serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação”, a comprovação, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- Pavimentação em CBUQ em extensão mínima de 1000m lineares;
- Execução e implantação de drenagem e seus dispositivos, a citar: bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita, colocação de tubos de concreto armado e/ou simples de diâmetros altos e variados, abertura e reaterro de valas transversais ou não, dentre outros similares;
- Serviços de execução de terraplanagem e regularização de terreno com fins de implantação de base de pavimento.

d) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação *(Será aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico)*;

e) **Licença de Operação (LO) da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental competente e em vigor. No caso de a empresa licitante contar com **usina de terceiros**, a mesma **deverá apresentar a Licença de Operação** emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental competente em vigor e **Declaração de Operacionalidade** específica da proprietária de que colocará a usina à disposição da licitante e da obra do presente edital, devendo este documento ser assinado pelo representante legal da proprietária.

Observação: A visita técnica, **não é obrigatória, porém recomendada** e caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do Município, que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

5.1.4. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração** de Dados Cadastrais da Empresa conforme **ANEXO IV**. *(Esta declaração não é condição de habilitação)*

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. O Agente de Contratação irá verificar junto ao Departamento de Administração Tributária do Município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) no valor global**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Em caso de persistência do empate será utilizado o sorteio, com a data a ser definida previamente pelo Agente de Contratação e a ser comunicado a todos licitantes pelo sistema de compras públicas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitado, poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, **exclusivamente** durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A CONTRATADA, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de **até 30 (trinta) dias, a contar da homologação desta concorrência.**

15.1.1. A garantia prestada será de **10% (dez) por cento**, sobre o valor inicial do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO III** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Em um prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, a empresa, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

16.8. A licitante vencedora deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em **até 30 (trinta) dias do seu início**, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme Projeto Básico/Executivo, constante no **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VII** deste edital.

17.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

17.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

17.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

17.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

17.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.3.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.3.2. Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO VI, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

17.3.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

17.3.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

17.3.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.3.10. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação passará vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de **05 (cinco) anos**.

18.2. Conforme Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.3. No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser

concluída em **até 10 (dez) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

18.4. Durante a vigência do contrato, **não haverá reajustes de preços.**

18.5. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

18.6. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Sra. **Clarissa Maiara Ströher Herter**, detentora do cargo de Engenheira Civil, desta municipalidade.

18.7. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

19. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

19.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição in loco ou liberação da etapa da obra, conforme solicitação de cada ordem de serviço emitida pela Administração.

20.2. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro (consolidado, compatível com os cronogramas individuais de cada lote e previamente aprovado pela fiscalização quando da fase do aceite de proposta atualizada), sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

20.3. Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

20.4. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

20.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

20.6. A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.”. As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05.

20.7. A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

20.8. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

20.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

20.10. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

20.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscal de contrato.

20.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

20.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

21. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2500 - Recurso Livre - Red. 484

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1500 - Recurso Livre - Red. 100

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1708/1018 - Recurso CFM - Red. 102

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2708/1018 - Recurso CFM - Red. 536

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1750/1066 - Recurso CIDE - Red. 103

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2750/1066 - Recurso CIDE - Red. 540

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1720/1107 - Recurso FEP Lei 12.858- Red. 101

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1701/1120 - Recurso Convênios do Estado RS - Red. 539

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

23.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

23.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

23.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

23.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

23.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido

por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, **até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, desde que respeitado os prazos e horários previstos no preâmbulo deste edital, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

- **ANEXO V – Projeto Básico/Executivo** (*Memorial Descritivo, Mapas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, ART, BDI e Encargos Sociais*).

26. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

26.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2500-7347, com:

26.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

26.1.2. Agente de Contratação – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

26.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

26.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025

26.1.5. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Diário Oficial do Estado do RS (DOE/RS) e Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS, <http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>, sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

<p style="text-align: center;">Visto.</p> <p style="text-align: center;">DR. DANIEL NIENOV OAB n. 51.413 Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados CNPJ nº 40.991.984/0001-34</p>

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Data:/...../.....

REF.: Edital nº 139/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Objeto. Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação asfáltica de 2.080,00m (Trechos 2 e 3 - Est. 1+980 a Est. 4+060)" e "Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40m (Trechos 2, 3 e 4 - Est. 1+980 a Est. 4.444,40)" da Rua Morro Grande e "Implantação de Drenagem pluvial de 200m" da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular para Rua Sem Denominação, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Projeto Básico/Executivo ANEXO V, descritos nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 5480/2025 – PROCESSO Nº 25/2600-0001302-4

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 2092/2026 – PROCESSO Nº 26/2600-0000529-9

Observação: A licitante **DEVERÁ** informar o percentual (%) referente a material e a mão de obra, sobre o valor global da obra, bem como se vencedora, encaminhar o cronograma físico financeiro **(consolidado – Lote 01 a 04)**.

PROPOSTA

Modalidade	Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica	Nº 1	Ano 2026
Descrição do Objeto	Obra de "Pavimentação asfáltica de 2.080,00m (Trechos 2 e 3 - Est. 1+980 a Est. 4+060)" e "Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40m (Trechos 2, 3 e 4 - Est. 1+980 a Est. 4.444,40)" da Rua Morro Grande e "Implantação de Drenagem pluvial de 200m" da Rua Henrique Spier e seu Prolongamento para Rua Sem Denominação, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projetos Básicos/Executivos, Estudo Técnico Preliminar e demais especificações técnicas anexas.		
Licitante			CNPJ*
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço Total Proposto	R\$ -		

Atenção! Se existirem itens sem preço proposto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.

Para incluir itens da proposta, selecione as células A13 a K13 e arraste para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

*Campos de preenchimento obrigatório

Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Proposta					
				Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA MORRO GRANDE - TRECHO 2						
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						

		1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1	1	1.1.1	Instalação da Placa de Identificação de Obra 1,50m x 1,00m	1,5000	m2				
1	2	1.1.2	Mobilização de Equipamentos	1,0000	un				
1	3	1.1.3	Serviços Topográficos	160,0000	h				
			R\$ 0,00 Total do item						
		2.	TERRAPLENAGEM						
		2.1	CORTE DO GREIDE						
1	4	2.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - Remoção da vegetação e limpeza dos bordos	216,0000	m³				
1	5	2.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - Escavação do Material de 1a Categoria	3.827,2400	m³				
1	6	2.1.3	Escavação, carga e	201,4300	m³				

			transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³ - Escavação do Material de 3ª Categoria						
		2.2	ATERRO DO GREIDE						
1	7	2.2.1	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário - Execução e Compactação de Aterro predominantemente argiloso	495,9200	m³				
		2.3	SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INADEQUADOS						
1	8	2.3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m - Escavação de solo inadequado	300,0000	m³				
1	9	2.3.2	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	300,0000	m³				
1	10	2.3.3	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado - Reforço do subleito com rachão	300,0000	m³				

1	11	2.3.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Rachão em via pavimentada	25.389,8400	tkm				
			R\$ 0,00 Total do item						
		3.	PAVIMENTAÇÃO						
		3.1	ESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO						
1	12	3.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário - Regularização e compactação do Subleito	10.076,6000	m ²				
1	13	3.1.2	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado - Brita anti-extrusiva (3cm)	302,3000	m ³				
1	14	3.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Brita Anti-Extrusiva	35.635,3100	txkm				
1	15	3.1.4	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado - Sub Base de Rachão	1.439,4600	m ³				
1	16	3.1.5	Transporte com caminhão	124.702,9500	tkm				

			basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Rachão em via pavimentada						
1	17	3.1.6	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado - Base de Brita Graduada	1.691,3200	m ³				
1	18	3.1.7	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Brita Graduada em via pavimentada	153.365,5200	txkm				
		3.2	LIGANTES						
1	19	3.2.1	Imprimação com CM-30	8.456,6000	m ²				
1	20	3.2.2	Pintura de ligação com RR-2C	7.916,6000	m ²				
		3.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
1	21	3.3.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	13.921,4300	txkm				
1	22	3.3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de CBUQ em via pavimentada	47.312,0200	txkm				
1	23	3.3.3	CBUQ - capa de 5cm	989,5800	T				

			(REF. SICRO 4011462)						
1	24	3.3.4	Execução de Lombada em CBUQ (REF. SICRO 4011462)	4,3800	T				
			R\$ 0,00	Total do item					
		4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
		4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1	25	4.1.1	Pintura de faixa - tinta acrílica - espessura 0,5mm	401,7500	m ²				
		4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1	26	4.2.1	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,80m	8,0000	un				
1	27	4.2.2	Fornecimento e Implantação de suporte metálico para placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,80m	8,0000	un				
1	28	4.2.3	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado = 0,80m	18,0000	un				
1	29	4.2.4	Fornecimento e Implantação de suporte metálico para placa de advertência em aço, lado = 0,80m	18,0000	un				
1	30	4.2.5	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação - conforme indicação da localidade	1,0000	m2				

		4.3	CONDUÇÃO ÓTICA						
1	31	4.3.1	Tacha Refletiva bidirecional	337,5000	un				
			R\$ 0,00 Total do item						
		5.	SERVIÇOS FINAIS						
1	32	5.1	Desmobilização de Equipamentos	1,0000	un				
1	33	5.2	Administração local	4,0000	mês				
			R\$ 0,00 Total do item						
R\$ 0,00 Total Lote 1									
			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA MORRO GRANDE - TRECHO 3						
		6	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	34	6.1.1	Instalação da Placa de Identificação de Obra - 1,50x1,00	1,5000	m2				
2	35	6.1.2	Mobilização de Equipamentos	1,0000	un				
2	36	6.1.3	Serviços Topográficos	160,0000	h				
			R\$ 0,00 Total do item						
		7	TERRAPLENAGEM						
		7.1	CORTE DO GREIDE						
2	37	7.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário -	200,0000	m³				

			com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - Remoção da vegetação e limpeza dos bordos						
2	38	7.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - Escavação do Material de 1a Categoria	3.230,0900	m³				
2	39	7.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³ - Escavação do Material de 3a Categoria	170,0000	m³				
		7.2	ATERRO DO GREIDE						
2	40	7.2.1	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário - Execução e Compactação de Aterro predominantemente argiloso	573,3300	m³				
		7.3	SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INADEQUADOS						
2	41	7.3.1	Escavação, carga e	300,0000	m³				

			transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m - Escavação de solo inadequado						
2	42	7.3.2	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	300,0000	m³				
2	43	7.3.3	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado - Reforço do subleito com rachão	300,0000	m³				
2	44	7.3.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - Transporte de Rachão em via pavimentada	25.389,8400	tkm				
			R\$ 0,00	Total do item					
		8	PAVIMENTAÇÃO						
		8.1	ESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO						
2	45	8.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário - Regularização e compactação do Subleito	10.232,5500	m²				
2	46	8.1.2	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% -	306,9800	m³				

			30%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado - Brita anti-extrusiva (3cm)						
2	47	8.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Brita Anti-Extrusiva	36.186,8200	txkm				
2	48	8.1.4	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado - Sub Base de Rachão	1.477,2100	m ³				
2	49	8.1.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Rachão em via pavimentada	127.973,4800	tkm				
2	50	8.1.6	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado - Base de Brita Graduada	1.746,5100	m ³				
2	51	8.1.7	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de Brita Graduada em via pavimentada	158.370,0300	txkm				
		8.2	LIGANTES						
2	52	8.2.1	Imprimação com CM-30	8.732,5500	m ²				

2	53	8.2.2	Pintura de ligação com RR-2C	8.232,5500	m ²				
		8.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
2	54	8.3.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	15.915,0300	txkm				
2	55	8.3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada - Transporte de CBUQ em via pavimentada	49.400,1700	txkm				
2	56	8.3.3	CBUQ - capa de 5cm (REF. SICRO 4011462)	1.029,0700	T				
2	57	8.3.4	Execução de Lombada em CBUQ (REF. SICRO 4011462)	8,7500	T				
			R\$ 0,00	Total do item					
		9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
		9.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2	58	9.1.1	Pintura de faixa - tinta acrílica - espessura 0,5mm	385,9000	m ²				
		9.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2	59	9.2.1	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,80m	17,0000	un				
2	60	9.2.2	Fornecimento e Implantação de suporte	17,0000	un				

			metálico para placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,80m						
2	61	9.2.3	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado = 0,80m	21,0000	un				
2	62	9.2.4	Fornecimento e Implantação de suporte metálico para placa de advertência em aço, lado = 0,80m	21,0000	un				
2	63	9.2.5	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação - conforme indicação da localidade	1,0000	m2				
		9.3	CONDUÇÃO ÓTICA						
2	64	9.3.1	Tacha Refletiva bidirecional	312,5000	un				
			R\$ 0,00 Total do item						
		10	SERVIÇOS FINAIS						
2	65	10.1	Desmobilização de Equipamentos	1,0000	un				
2	66	10.2	Administração local	4,0000	mês				
			R\$ 0,00 Total do item						
			R\$ 0,00 Total Lote 2						
			DRENAGEM PLUVIAL RUA MORRO GRANDE - TRECHOS 2, 3 E 4						
		11	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						

3	67	11.1.1	Instalação de Placa de Idenificação de Obra - 2,00m x 1,50m	3,0000	m2				
3	68	11.1.2	Mobilização de Equipamentos	1,0000	un				
3	69	11.1.3	Serviços Topográficos	160,0000	h				
			R\$ 0,00 Total do item						
		12	DRENAGEM PLUVIAL						
		12.1	ESCAVAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS						
3	70	12.1.1	Escavação mecânica das valas dos bueiros em material de 1ª categoria	577,8400	m³				
3	71	12.1.2	Escavação mecânica das valas dos bueiros em material de 3ª categoria	247,6500	m³				
3	72	12.1.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório - Reaterro de vala com material reaproveitado	536,2400	m³				
3	73	12.1.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	289,2500	m³				
3	74	12.1.5	Sarjeta trapezoidal de concreto	50,0000	m				
		12.2	EXECUÇÃO DAS REDES PLUVIAIS						
3	75	12.2.1	Tubo de concreto simples PS2 PB DN 400mm	95,0000	m				
3	76	12.2.2	Assentamento de Tubo DN 400	95,0000	m				
3	77	12.2.3	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem -	204,0000	m				

			D = 0,60 m - fornecimento e instalação						
3	78	12.2.4	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	101,0000	m				
3	79	12.2.5	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	215,0000	m				
3	80	12.2.6	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual - Lastro de brita (10cm)	76,3700	m ³				
		12.3	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						
3	81	12.3.1	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 400 mm	41,0000	un				
3	82	12.3.2	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 600 mm	19,0000	un				
3	83	12.3.3	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 800 mm	25,0000	un				
3	84	12.3.4	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 1000 mm	25,0000	un				
3	85	12.3.5	Poço de Visita com Tampa de Concreto	27,0000	un				
			R\$ 0,00 Total do item						
		13	SERVIÇOS FINAIS						
3	86	13.1	Desmobilização de Equipamentos	1,0000	un				
3	87	13.2	Administração local	5,0000	mês				
			R\$ 0,00 Total do item						

R\$ 0,00 Total Lote 3

			DRENAGEM PLUVIAL RUA HENRIQUE SPIER E DRENAGEM DE PROLONGAMENTO PERPENDICULAR PARA RUA SEM DENOMINAÇÃO						
		14	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4	88	14.1	Serviços topográficos	16,0000	h				
		15	DRENAGEM PLUVIAL						
		15.1	ESCAVAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS						
4	89	15.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	540,0000	m³				
4	90	15.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório - Reaterro de vala com material reaproveitado	382,9200	m³				
4	91	15.1.3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	157,0800	m³				
		15.2	EXECUÇÃO DAS REDES PLUVIAIS						
4	92	15.2.1	Tube de concreto PA2 comercial para drenagem -	200,0000	m				

			D=1,00m - fornecimento e instalação						
4	93	15.2.2	Lastro e brita comercial com soquete vibratório - espalhamento manual - Lastro de brita (10cm)	20,0000	m ³				
		15.3	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						
4	94	15.3.1	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial	6,0000	uni.				
		16	SERVIÇOS FINAIS						
4	95	16.1	Administração local	1,0000	mês				

_____ % mão-de-obra _____ % de material

(Na proposta final a licitante DEVERÁ informar os dados da empresa e entregar o documento assinado, juntamente com o cronograma físico financeiro)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Agente de Contratação

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: - _____

*CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº .../2026 **Edital nº 139/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 de 06/07/2026.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrita no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guiomar Raul Wingert**, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de .../.../..., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação asfáltica de 2.080,00m (Trechos 2 e 3 - Est. 1+980 a Est. 4+060)" e "Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40m (Trechos 2, 3 e 4 - Est. 1+980 a Est. 4.444,40)" da Rua Morro Grande e "Implantação de Drenagem pluvial de 200m" da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular para Rua Sem Denominação, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Projeto Básico/Executivo **ANEXO V**, descritos nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 5480/2025 – PROCESSO Nº 25/2600-0001302-4

TERMO DE CONVÊNIO – OBRAS – FPE Nº 2092/2026 – PROCESSO Nº 26/2600-0000529-9

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026, de 06/07/2026**, receberá o valor global de **R\$ (....)**, sendo o **custo de material R\$ (.....)** e o **custo de mão de Obra R\$ (.....)**, para a realização do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DA OBRA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme, Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO IV** e Projeto Básico/Executivo constante no **ANEXO V** do edital.

4.2. Em um prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, a Contratada, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

4.3. A Contratada deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em **até 30 (trinta) dias do seu início**, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento Engenharia da Prefeitura.

4.4. No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em **até 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das Medições das etapas realizadas, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo mesmo, ou mediante medição *in loco* feita diretamente pelo(a) fiscal, da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro (consolidado, compatível com os cronogramas individuais de cada lote e previamente aprovado pela fiscalização quando da fase do aceite de proposta atualizada), sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

5.3. Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

5.4. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

5.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

5.6. A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser

excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.". As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05.

5.7. A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

5.8. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

5.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

5.10. Nos preços ofertados pela CONTRATADA, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus adicionais.

5.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2500 - Recurso Livre - Red. 484

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1500 - Recurso Livre - Red. 100

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1708/1018 - Recurso CFM - Red. 102

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2708/1018 - Recurso CFM - Red. 536

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1750/1066 - Recurso CIDE - Red. 103

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2750/1066 - Recurso CIDE - Red. 540

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1720/1107 - Recurso FEP Lei 12.858- Red. 101

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1701/1120 - Recurso Convênios do Estado RS - Red. 539

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

8.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de 05 (cinco) anos.

8.2. Conforme Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.1.2. Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no ANEXO VI, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

10.1.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.10 Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito**.

11.2. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Sra. **Clarissa Maiara Ströher Herter**, detentora do cargo de Engenheira Civil, desta municipalidade.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxx de xxxxxx.

CONTRATANTE:

Guiomar Raul Wingert
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

CONTRATADA:

Contratada
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matrícula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel
Matrícula nº 561

Visto.
Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo Geral: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica, econômica e jurídica, definir critérios e subsidiar a tomada de decisão, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência, o interesse público, o planejamento, a transparência e a eficácia do processo de contratação pública de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura viária conforme o objeto definido.

Objeto: Obra de “**Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária de 2.080,00 m (Trechos 2 e 3 – Est. 1+980 a Est. 4+060)**” e “**Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40 m (Trechos 2, 3 e 4 – Est. 1+980 a Est. 4+444,40)**” da Rua Morro Grande e “**Implantação de Drenagem Pluvial de 200,00 m**” da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular para Rua Sem Denominação, com fornecimento de todo o material e mão de obra”.

Secretaria: Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito;

Setor Responsável: Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito (através do Departamento de Arquitetura e Engenharia Municipal – DAEM) e Gabinete Municipal;

Responsáveis Técnicos (Projeto): Engenheira Civil Bárbara Luiza Welter (CREA/RS 230328), Engenheiro Cartográfico e Agrimensor Lucas Schroeder (CREA/RS 239932) e Arquiteta Quetilan R. Domingues (CAU nº A256999-0) – RRT nº 16177675;

Responsável Fiscalização e Acompanhamento da Obra: Servidora Engenheira Civil Clarissa Herter (CREA/RS 259983) com acompanhamento dos Engenheiros projetistas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da Pavimentação Asfáltica incluindo sinalização viária de 2.080,00 m (Trechos 2 e 3 – Est. 1+980 a Est. 4+060), Implantação de Drenagem Pluvial de 2.464,40 m (Trechos 2, 3 e 4 – Est. 1+980 a Est. 4+444,40) da Rua Morro Grande e Implantação de Drenagem Pluvial de 200,00 m da Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular até Rua Sem Denominação, com fornecimento de todo o material e mão de obra e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade de continuidade da pavimentação da Rua Morro Grande decorre da intenção do Município de Linha Nova em consolidá-la como rota estratégica de integração regional e turística entre o Vale do Caí e a Serra Gaúcha, fortalecendo sua função como via alternativa à ERS-122, bem como rota histórica, cultural e econômica do Município.

A melhoria da via é essencial para qualificar as condições de trafegabilidade destinadas ao deslocamento da população, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos, ao turismo rural e ao escoamento da produção agrícola, principal base econômica municipal.

Registra-se que o Trecho 1 da Rua Morro Grande já foi executado em contratação anterior, encontrando-se em vias de conclusão (no momento da redação do presente ETP). Dessa forma, a execução dos Trechos 2, 3 e 4 (entre drenagens e pavimentação) constitui a continuidade natural do empreendimento originalmente concebido, permitindo a integração física de todo o corredor viário planejado e a obtenção integral dos benefícios decorrentes do investimento público já realizado.

A pavimentação mostra-se necessária em razão da relevância funcional da via, utilizada por moradores, serviços essenciais, produtores rurais e transporte de mercadorias. As condições atuais dos trechos ainda não pavimentados, caracterizadas pela presença de poeira em períodos secos, barro em períodos chuvosos, irregularidades superficiais e necessidade frequente de manutenção, geram desconforto, dificuldades operacionais e aumento dos custos de conservação.

Além disso, a estrada desempenha papel significativo na integração entre áreas rurais, núcleos urbanos e municípios vizinhos, contribuindo para a conectividade social e econômica da região.

A implantação do sistema de drenagem pluvial projetado mostra-se igualmente indispensável para garantir o adequado escoamento das águas superficiais nas referidas ruas, reduzir processos erosivos, proteger a estrutura do pavimento, minimizar alagamentos e preservar as propriedades lindeiras.

A drenagem pluvial prevista para a Rua Henrique Spier e seu prolongamento perpendicular na Rua Sem Denominação, complementa a solução hidráulica desta região, contribuindo para o correto direcionamento das águas pluviais e para a melhoria das condições de drenagem urbana local/central.

A manutenção frequente exigida pelas vias em solo natural resulta em custos recorrentes ao Município, reforçando a necessidade de uma solução definitiva de engenharia por meio da pavimentação e da implantação de infraestrutura de drenagem adequada.

Dessa forma, a contratação apresenta inequívoco interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico, social e urbano do Município de Linha Nova.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A realização desta obra está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 conforme Lei Federal nº 14133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

→ A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por menor preço global.

→ A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, sendo que nela, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da execução total do objeto, assim como fretes, encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

→ O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste ETP, do Projeto Básico/Executivo, do Edital e/ou da proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído/refeito em prazo a ser acordado em documento técnico de notificação, sendo a empresa responsável pelas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

→ Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste ETP, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

→ A licitante deverá possuir a seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**:

a. Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Profissional competente;

b. Registro ou Inscrição do Profissional no Conselho Profissional competente detentor de atestado emitido pelo conselho profissional competente, de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação,

c. Apresentar Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, comprovado através da CAT emitidas em nome de profissional habilitado, devidamente vinculado à ART de execução da obra e à empresa licitante, desde que o profissional nela constante, esteja vinculado à empresa participante da licitação;

Observação: Para a apresentação de certidões ou atestados, considera-se como “serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação”, a comprovação, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- Pavimentação em CBUQ em extensão mínima de 1000 m lineares;
- Execução e implantação de drenagem e seus dispositivos, a citar: bocas de loco, caixas coletoras, poços de visita, colocação de tubos de concreto armado e/ou simples de diâmetros altos e variados, abertura e reaterro de valas transversais ou não, dentre outros similares;
- Serviços de execução de terraplanagem e regularização de terreno com fins de implantação de base de pavimento.

d. Licença de Operação (LO) da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental competente e em vigor. No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, a mesma deverá apresentar a Licença de Operação emitida pela FEPAN, ou outro órgão Ambiental competente em vigor e Declaração de Operacionalidade específica da proprietária de que colocará a usina à disposição da licitante e da obra do presente edital, devendo este documento ser assinado pelo representante legal da proprietária.

→ Com relação a possível visita técnica, a mesma não é obrigatória, porém recomendada e caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do Município, que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

→ A empresa vencedora do certame também deverá apresentar, em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registo de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra, bem como deverá apresentar o CNO da obra, em até 30 (trinta) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia.

→ A empresa vencedora deverá:

a. Possuir total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentação técnica que componha os mesmos, inclusive, deve providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra;

b. Se responsabilizar por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou esquadro, de aplicação dos materiais ou outra falha que venha a ser constatada pela fiscalização, caso em que deverá refazer os serviços;

c. Fornecer os equipamentos e maquinário necessário à obra e serviços que lhe forem confiados, pela contratação de mão-de-obra idônea, qualificada e suficiente, além de obter e empregar materiais de primeira qualidade;

d. Fornecer e fiscalizar a utilização do uso de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI'S/EPC'S);

e. Ter a Responsabilidade Técnica pela execução da obra;

f. Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos referidos, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações que compõe o certame, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;

g. Por manter no canteiro de obras o Diário de Obra, no qual deverão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro, ser assinado pelo Responsável das Anotações (Mestre ou chefe de Obra) e Técnico Responsável da Empresa, sendo que este último, deve visitar a obra com frequência mínima considerando a complexidade dos serviços em andamento, ou quando solicitado pelo fiscal, em horário administrativo;

h. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir a suas expensas, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados na obra;

i. Manter Preposto aceito pela administração pública, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

j. Responder exclusivamente pelos danos causados, à administração pública ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

k. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (requisito condicionante do pagamento);

l. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas em contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

m. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas quando da licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

n. Manter os locais de execução dos serviços permanentemente sinalizados, visando a segurança de veículos e pedestres, bem como a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

o. Responsabilizar-se integralmente pela sinalização da obra, de quaisquer tipos;

p. Assegurar **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, da obra, devendo neste período, promover as correções, manutenções, ou mesmo substituição de itens que venham a se deteriorar neste prazo, excluídos, os do mau uso.

→ A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado, de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento (ver item 3.1 a seguir).

→ No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Início, a Contratada, deverá dar início à execução dos serviços, que **deverá ser concluída em até 10 (dez) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

→ Cabe ressaltar que o início das atividades está automaticamente condicionado à emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra.

→ Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

→ A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do Departamento de Arquitetura e Engenharia.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, por parte do Município, pela servidora Eng.^a Civil Clarissa Herter a ser nomeado(a) quando do ato de formalização do Contrato futuro.

3.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS LOTES

Considerando que o objeto da presente licitação é composto por quatro lotes distintos, reunidos em um único procedimento licitatório por conveniência administrativa, os cronogramas físico-financeiros constantes dos respectivos projetos executivos permanecem individualizados, constituindo parte integrante do Edital.

Cada cronograma representa o planejamento técnico específico do respectivo lote, devendo ser observado quanto à sequência lógica dos serviços, dependências construtivas, metodologia executiva e marcos físicos previstos.

O prazo máximo para execução integral do objeto será de **10 (dez) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, informando os percentuais referente ao custo de material e mão de obra e cronograma físico financeiro (consolidado – Lotes 01 a 04), devidamente assinados, sob pena de serem desclassificados.

A continuidade e aceite da proposta final da licitante vencedora fica condicionada à aprovação do **Cronograma Executivo Consolidado** pelo Dep. técnico de Engenharia e deverá atender aos seguintes requisitos:

- o prazo contratual de 10 (dez) meses;
- a sequência técnica prevista nos cronogramas individuais;
- as exigências dos projetos executivos;
- outras determinações aplicáveis previstas em edital e/ou ETP.

Alterações posteriores dependerão de autorização e aceite da fiscalização do contrato, bem como da Administração, desde que não impliquem em alteração do prazo contratual nem modificação das características técnicas dos projetos.

4. DOS PAGAMENTOS

→ Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das etapas da obra, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo Departamento de Engenharia, mediante medição in loco da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

→ A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro (consolidado, compatível com os cronogramas individuais de cada lote e previamente aprovado pela fiscalização quando da fase do aceite de proposta atualizada), sendo o

período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

→ Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

→ O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso: <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

→ O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

→ A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.”. As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05 .

→ A contratada, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

→ O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa vencedora da licitação.

→ Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

→ Nos preços ofertados pela Contratada, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando o Contratante isento de quaisquer ônus adicionais.

→ Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência

→ Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o Memoriais de Cálculo e Orçamento, que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração.

6. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, Inciso I e no Decreto Municipal nº 1924/2022, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, SICRO e Composições próprias, tendo como meses de referência variados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra é de **R\$ 4.988.012,50** (*quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos*), sendo o valor de **R\$ 3.982.318,31** (*Três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos*) referente ao custo de material (79,84%) e **R\$ 1.005.694,19** (*Um*

milhão, cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) referente ao custo de mão de obra (20,16%); sendo o valor compatível com o de mercado, conforme especificado em planilha orçamentária, e sendo este o valor limite e de referência para a licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se nos projetos executivos elaborados para o empreendimento, os quais objetivam o desenvolvimento das condições de mobilidade, segurança viária, drenagem e integração territorial do Município.

A proposta será implantada com o intuito de:

- facilitar o deslocamento da população;
- melhorar as condições de tráfego;
- reduzir custos de manutenção viária;
- aumentar a segurança dos usuários;
- promover a integração regional;
- fortalecer o turismo rural;
- melhorar o escoamento da produção agrícola;
- ampliar a qualidade da infraestrutura municipal.

Conforme os projetos, memoriais e orçamento, os serviços necessários à execução da obra compreendem:

- serviços preliminares;
- terraplenagem;
- drenagem pluvial;
- pavimentação;
- sinalização viária;
- serviços finais.

De forma resumida incluem:

- execução de terraplenagem conforme seções transversais de corte e aterro;
- limpeza da camada vegetal;
- regularização do subleito;

- execução de sub-base granular;
- execução de base granular;
- imprimação;
- pintura de ligação;
- revestimento asfáltico em CBUQ;
- implantação de sistema de drenagem pluvial;
- assentamento de tubos de concreto;
- execução de bocas de lobo;
- execução de caixas coletoras;
- execução de alas;
- execução de dissipadores;
- direcionamento final das águas pluviais para os pontos previstos em projeto;
- execução de sinalização horizontal;
- execução de sinalização vertical;
- implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária;
- recomposição de estruturas afetadas;
- limpeza final da obra.

Fundamentação Técnica da Solução Adotada

O projeto de pavimentação compreendeu a definição das camadas estruturais necessárias para garantir que o pavimento resista, transmita e distribua adequadamente as tensões ao subleito sem sofrer deformações significativas durante sua vida útil.

Para tanto, foi adotado pavimento flexível em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associado às camadas estruturais previstas nos projetos executivos.

O sistema de drenagem foi concebido considerando as características topográficas locais e as contribuições das bacias de drenagem existentes, garantindo adequado escoamento superficial e proteção da infraestrutura implantada.

A sinalização foi projetada conforme os princípios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN, visando orientar, regulamentar e advertir os usuários da via.

Adequação da Contratação

Diante do conjunto de serviços previstos, da complexidade técnica envolvida e da necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para alcançar os objetivos estabelecidos.

Registra-se ainda que o Trecho 1 da Rua Morro Grande já foi executado pelo Município (em fase final de execução da sinalização, na data de emissão deste ETP), demonstrando a viabilidade técnica da solução adotada e reforçando a necessidade de continuidade do empreendimento por meio da execução dos Trechos 2, 3 e 4 (entre pavimentação e drenagem).

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, aferidas por meio de medições realizadas pelo Fiscal do Contrato.

O cronograma físico-financeiro integrante do Projeto prevê desembolsos e medições periódicas ao longo da execução contratual, em conformidade com o art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção de medições por etapas permite maior controle da execução física da obra, melhor acompanhamento dos recursos públicos empregados e adequada fiscalização dos serviços executados.

O parcelamento dos pagamentos não implica parcelamento do objeto, permanecendo a contratação sob regime de empreitada por preço global.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como atender às necessidades da Administração já demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar.

Almeja-se igualmente assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou situações que possam resultar em superfaturamento.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, amplia a competitividade e contribui para a obtenção de economia para a Administração Pública.

Especificamente, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Grande;
1;
- melhoria das condições de trafegabilidade da Rua Morro Grande;
 - conclusão da continuidade do corredor viário iniciado no Trecho 1;
 - ampliação da segurança dos usuários da via;
 - redução dos custos de manutenção viária;
 - melhoria das condições de escoamento da produção agrícola;
 - fortalecimento do turismo rural e regional;
 - redução da poeira em períodos secos;
 - redução da formação de lama em períodos chuvosos;
 - melhoria das condições de mobilidade da população;
 - valorização imobiliária das áreas beneficiadas;
 - melhoria das condições de drenagem urbana e rural;
 - redução de processos erosivos;
 - aumento da vida útil da infraestrutura implantada;
 - promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

A contratação contribuirá ainda para a sustentabilidade administrativa, reduzindo intervenções corretivas frequentes e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

A Licitante vencedora, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação desta concorrência.

Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual correspondente a **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato.

Considerando que a Lei admite percentual superior à regra geral (5%), desde que devidamente motivado pelas características específicas da contratação, circunstância presente no objeto desta licitação.

Considerando que a presente contratação compreende a execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ, composta por quatro lotes distintos reunidos em um único procedimento licitatório, envolvendo serviços de considerável complexidade operacional, logística e de gerenciamento, que deverão ser executados de forma simultânea ou parcialmente concomitante, mediante adequada compatibilização das diversas frentes de trabalho.

Considerando que a obra apresenta elevado grau de interdependência entre as etapas executivas, especialmente entre os serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e serviços complementares, de modo que eventual paralisação, atraso ou inadimplemento contratual poderá comprometer significativamente o cronograma global da contratação, ocasionando prejuízos técnicos, financeiros e administrativos à Administração Pública.

Considerando que trata-se de empreendimento de relevante impacto para a infraestrutura viária municipal, destinado à melhoria das condições de mobilidade, segurança do tráfego, drenagem urbana e conservação do patrimônio público, cuja interrupção ou execução inadequada poderá acarretar deterioração de serviços parcialmente executados, necessidade de retrabalhos, aumento dos custos de manutenção e prolongamento dos transtornos à população usuária das vias.

Considerando que deve se destacar, ainda, que a contratação concentra, em um único ajuste contratual, quatro conjuntos de projetos originalmente concebidos individualmente, circunstância que amplia a responsabilidade da futura contratada quanto ao planejamento executivo, gerenciamento simultâneo das equipes, equipamentos, materiais e cronogramas, elevando proporcionalmente o risco contratual assumido pela Administração.

Considerando que, sob o aspecto econômico, a contratação representa investimento expressivo de recursos públicos municipais, impondo à Administração o dever de adotar mecanismos proporcionais de mitigação dos riscos inerentes à execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da supremacia do interesse público, da economicidade e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a garantia contratual fixada em 10% revela-se medida adequada, proporcional e suficiente para ampliar a proteção do interesse público,

assegurar maior comprometimento da contratada com a execução integral do objeto, reduzir os riscos decorrentes de eventual inadimplemento e proporcionar maior segurança à Administração durante toda a vigência contratual, sem representar restrição desnecessária à competitividade, por permanecer dentro do limite legal expressamente autorizado pelo art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, dada a natureza da obra, sua relevância para a infraestrutura municipal, o expressivo volume de recursos envolvidos, a concentração de quatro lotes em um único contrato e a necessidade de adequada gestão dos riscos da contratação, mostra-se técnica e juridicamente justificada a exigência de garantia contratual correspondente a 10% do valor inicial do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando que todos os meios necessários serão supridos pela contratação ora proposta.

Registra-se, entretanto, a existência de contratação prévia de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, levantamentos topográficos, memoriais, orçamento e assessoramento técnico complementar.

Os projetos foram desenvolvidos, em parte, através do Contrato nº 021/2025, e em parte internamente pelo Município, abrangendo os elementos técnicos necessários à execução do empreendimento.

Eventuais adequações, revisões ou complementações de projeto que venham a se mostrar necessárias deverão observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e contar com manifestação dos responsáveis técnicos pelos projetos.

Também se registra que o Trecho 1 da Rua Morro Grande foi executado anteriormente pelo Município, constituindo contratação correlata já concluída e diretamente relacionada à continuidade da infraestrutura objeto deste estudo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da CONTRATADA observar e cumprir todas as normas aplicáveis à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução da obra.

A contratada deverá promover:

- coleta adequada dos resíduos;
- segregação dos materiais;
- acondicionamento apropriado;
- transporte regular;
- destinação final ambientalmente correta.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condicionantes e exigências ambientais eventualmente aplicáveis à execução do empreendimento.

Deverá ainda priorizar, sempre que tecnicamente possível:

- redução do desperdício de materiais;
- utilização racional de recursos naturais;
- redução do consumo de energia;
- minimização dos impactos ambientais decorrentes da obra.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de:

- erosões;
- assoreamentos;
- contaminações do solo;
- contaminações de cursos d'água;
- disposição irregular de resíduos.

Os materiais excedentes resultantes das escavações, cortes ou demais serviços deverão receber destinação adequada e autorizada.

No que se refere ao art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas todas as exigências ambientais incidentes sobre o empreendimento.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos disponibilizados para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a análise realizada concentrou-se na verificação da aderência dos projetos apresentados às necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal.

Registra-se que os projetos fornecidos constituem solução técnica compatível com os objetivos pretendidos, contemplando os elementos necessários à adequada execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária.

A documentação técnica disponibilizada demonstra a viabilidade de execução do empreendimento, apresentando:

- projetos executivos completos;
- memoriais descritivos;
- memórias de cálculo;
- planilhas orçamentárias;
- levantamentos topográficos;
- ARTs e RRTs dos responsáveis técnicos.

Observa-se ainda que a solução proposta se encontra alinhada às necessidades de infraestrutura do Município.

Destaca-se que a execução do Trecho 1 da Rua Morro Grande já demonstrou a viabilidade técnica da solução adotada, sendo a continuidade dos Trechos 2, 3 e 4, medida lógica e necessária para a obtenção integral dos benefícios originalmente planejados.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se razoável e vantajosa, uma vez que os custos foram estimados com base em sistemas oficiais de referência e em projetos executivos devidamente elaborados.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se compatibilidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação se mostra:

- tecnicamente viável;
- economicamente justificável;
- juridicamente possível;
- administrativamente conveniente;
- compatível com o interesse público.

Assim, manifesta-se parecer favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução do Objeto já definido.

De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação da obra de pavimentação asfáltica na Rua Morro Grande e drenagem pluvial na Rua Henrique Spier e Rua sem denominação, no valor total estimado de **R\$ 4.998.012,50**, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2500 - Recurso Livre - Red. 484

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1500 - Recurso Livre - Red. 100

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1708/1018 - Recurso CFM - Red. 102

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2708/1018 - Recurso CFM - Red. 536

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1750/1066 - Recurso CIDE - Red. 103

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:2750/1066 - Recurso CIDE - Red. 540

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1720/1107 - Recurso FEP Lei 12.858- Red. 101

0401.26.782.0430.1013.44905100000000:1701/1120 - Recurso Convênios do Estado RS - Red. 539

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra visa atender de forma significativa e eficiente à comunidade de Linha Nova em especial os usuários do Sistema de Saúde Municipal, buscando sanar todas as necessidades e demandas já explanadas e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços de saúde ofertados à população, através da ampliação, melhoria e renovação das instalações prediais do Centro de Saúde Municipal.

Linha Nova, 30 de junho de 2026.

Elaboração:
Engenheira Civil Clarissa M. S. Herter
CREA/RS 259983

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Mapas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- BDI;
- Encargos Sociais.